



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº152/2023/GAB/IFSULDEMINAS

20 de junho de 2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL

“EXPEDIÇÃO IFSULDEMINAS”

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital com vistas a selecionar ações de extensão, de acordo com as áreas descritas no item 2, a serem realizadas, de forma intensiva, em comunidades do Sul de Minas Gerais elencadas neste edital.

1 . DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Extensão “Expedição IFSULDEMINAS” visa implementar ações de extensão institucionais voluntárias direcionadas às cidades que aceitaram o convite de participar desse programa. Pretende-se dessa forma:

- a) Proporcionar o diálogo entre nossa instituição e as comunidades locais.
- b) Promover a integração social com a participação voluntária de nossos(as) estudantes e servidores(as) com as comunidades dessas cidades.
- b) Buscar construir coletivamente soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável local e ampliem o bem-estar da população.
- c) Capacitar e qualificar a população nas áreas abrangidas por esse edital.
- d) Socializar conhecimento gerado na instituição com as comunidades valorizando os saberes populares locais.
- e) Contribuir com as comunidades que têm menos condições de acesso à informação, à cultura, às novas tecnologias e aos métodos para a melhoria da saúde, do saneamento básico e de sua renda.
- f) Propiciar a formação do(a) estudante como cidadão(ã), integrando-o(a) ao processo de desenvolvimento regional, fazendo com que ele(ela) possa pensar sobre ações de responsabilidade social, coletiva, em prol da cidadania e do desenvolvimento.

g) Estimular os(as) estudantes a empreender projetos coletivos locais.

2 . DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES PROPOSTAS:

2.1 A Proposta de Trabalho deverá abranger as seguintes áreas temáticas:

2.1.1 Cultura:

a) promover o desenvolvimento de atividades que valorizem o(a) cidadão(ã), a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

2.1.2 Direitos humanos e justiça:

a) capacitar a população particularmente na área de desenvolvimento social e acesso e/ou melhoria da renda;

b) oportunizar atividades que possibilitem novas perspectivas para as vidas de pessoas pertencentes a grupos vulneráveis (pessoas vítimas de violências, grupos de minorias sociais, etc.).

2.1.3 Educação:

a) capacitar educadores(as) e demais servidores da rede pública para melhoria de suas atividades profissionais.

b) promover ações com estudantes que potencializam suas capacidades intelectuais, promovam o esporte e a cultura, apoiem na supressão de dificuldades de aprendizagem e contribuam para a construção de um ambiente escolar mais saudável.

2.1.4 Saúde:

a) oportunizar aos jovens atividades que apoiem na prevenção do uso de drogas;

b) capacitar agentes multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer;

c) capacitar agentes multiplicadores na utilização integral de alimentos e promoção de hábitos alimentares saudáveis.

2.1.5 Comunicação:

a) capacitar agentes multiplicadores e servidores(as) municipais na produção e difusão de material informativo para a população, usando os meios de comunicação com ênfase em comunicação comunitária e pública.

2.1.6 Meio ambiente:

a) capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de educação ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, saneamento básico e gestão de água e solo.

2.1.7 Trabalho:

a) capacitar produtores(as) locais, com especial atenção à agricultura familiar e sustentável;

b) incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;

c) promover ações que desenvolvam o potencial local de acordo com o perfil de cada município;

d) capacitar servidores(as) municipais em áreas de sua atuação profissional.

2.1.8 Tecnologia e produção:

a) possibilitar soluções autossustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1 Cada proposta de ação deverá contemplar ações a serem executadas no período de **17 a 21 de julho de 2023**.

3.2 As propostas devem primar por ações de caráter de extensão, que contribuam para o desenvolvimento regional e de forma integrada das comunidades atendidas. As práticas puramente assistencialistas devem ser evitadas.

3.3 As ações propostas deverão ser direcionadas, preferencialmente, a um público capaz de reproduzi-las e multiplicá-las no seio da comunidade, tornando-as permanentes após o final da execução da ação.

3.4 As propostas de ação devem primar:

a) pela ênfase na formação dos(as) estudantes na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, aprofundando ações que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do Sul de Minas Gerais com ênfase no desenvolvimento regional integrado de sua população;

b) pelo estímulo ao desenvolvimento social e o espírito crítico dos(as) estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação pública.

c) pela contribuição para a melhoria da qualidade da educação pública por meio do contato direto dos(as) estudantes extensionistas com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

3.5 Cada proposta deverá:

a) estar alinhada aos objetivos do edital enquadrando-se em uma de suas linhas;

b) apresentar viabilidade técnica;

c) conter no máximo 10 páginas conforme modelo apresentado no Anexo I;

d) ter mérito de acordo com as linhas temáticas estabelecidas neste edital;

a) ser específica para a comunidade onde o(a) coordenador(a) pretende desenvolver as ações;

e) conter um diagnóstico dos problemas da região (ligados às atividades escolhidas);

f) descrever em detalhes como pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar;

g) incluir, para cada ação, no mínimo, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a ser empregada, o público-alvo, a carga horária e os benefícios esperados para a comunidade;

h) conter cronograma geral das atividades estipulando prazos bem definidos para cada ação, totalizando

05 dias;

i) ser coordenada por um(a) servidor(a) efetivo(a) ou docente substituto(a) do IFSULDEMINAS ou instituições parceiras e conter mais um(a) servidor(a) efetivo(a) como suplente da coordenação;

j) conter atividades a serem executadas por 8 discentes que deverão ter, **obrigatoriamente**, 18 anos ou mais e estarem regularmente matriculados(a) em qualquer curso regular do IFSULDEMINAS;

m) demonstrar claramente as ações a serem feitas;

n) informar, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas deste edital;

o) valorizar o potencial dos(as) discentes envolvidos(as) no projeto de acordo com a área na qual atuarão;

4. DAS CIDADES PARTICIPANTES DO PROGRAMA

4.1 Cada uma das cidades abaixo relacionadas está apta a receber equipes para executar ações, conforme anexo deste edital.

a) Andradas

b) Elói Mendes

c) Ilicínea

d) Itamonte

e) Jacutinga

f) Luminárias

g) Poço Fundo

h) São Tomás de Aquino

§ As demandas de cada uma das cidades estão contidas no Anexo deste edital.

5. DA CONTRAPARTIDA DAS CIDADES

Cada cidade que receber projetos do programa “Expedição IFSULDEMINAS” fornecerá às equipes:

a) alojamento;

b) alimentação;

c) transporte, dentro do município, necessário para a realização dos trabalhos;

d) apoio na execução dos trabalhos.

Parágrafo único: o IFSULDEMINAS fornecerá o transporte, ida e volta, das equipes até as cidades de destino para a execução das atividades.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O número de propostas aprovadas está condicionado ao limite da capacidade de recebimento das

equipes pelos municípios parceiros, de acordo com este edital.

6.2 Cada proponente poderá elencar ao se inscrever, em ordem de interesse, até 5 cidades para onde deseja concorrer.

6.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas **classificadas**:

a) As propostas **classificadas** serão divulgadas, em ordem decrescente de pontuação, compondo assim uma lista de acordo com a cidade e a linha para qual concorrem.

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido contempladas por excederem a quantidade máxima de propostas por eixo e por cidade, poderão ser selecionadas posteriormente em virtude de novas prefeituras aderirem ao projeto ou poderão ser remanejadas para outras cidades para as quais optaram concorrer.

6.4 Cada servidor poderá apresentar a este Edital somente 1 (uma) proposta.

6.5 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las e pela avaliação feita pela cidade de interesse do projeto.

6.6 Consideram-se como **projetos de extensão** propostas de ações que:

a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, cultural, artístico, científico ou tecnológico;

b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para até 7 dias, de acordo com esse edital.

c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.

d) que estejam em consonância com as necessidades e realidade de cada comunidade atendida

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como **eventos** não são passíveis de serem selecionadas por este edital.

7. DO APOIO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 A Pró-Reitoria de Extensão custeará diárias para os(as) dois(duas) servidores(as) de cada equipe aprovada para realizarem as atividades referentes à(s) Visita(s) Precursora(s) na cidade onde a ação será executada. A(s) visita(s) acontecerá(ão) em data a ser definida conforme cronograma deste edital.

7.2 Os campi de origem de cada proposta deverá fornecer materiais / equipamentos necessários à execução das atividades de cada proposta selecionada cabendo ao proponente analisar essa disponibilidade junto aos órgãos responsáveis em seu campus.

8. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

8.1 Os projetos elegíveis devem estar cadastrados no GPPEX, submetidos a esse edital, sendo, posteriormente, avaliados e selecionados internamente e devem apresentar:

- a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los
- b) Articulação com Pesquisa e Ensino
- c) Relevância social e envolvimento com a comunidade a ser atendida
- d) Valorização do potencial dos(as) discentes envolvidos(as)

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 Para a inscrição nesse edital o(a) proponente deverá seguir todas as etapas do SUAP Extensão.

Parágrafo único: todos os arquivos devem ser anexados em .pdf

10. DO CRONOGRAMA

Data de inscrições	20/06/2023 a 03/07/2023
Resultado Final	04/07/2023
Videoconferência de orientação de coordenadores	05/07/2023 - 9h30
Videoconferência de orientação dos estudantes	06/07/2023 - 15h00
Reuniões virtuais (coordenações e cidades) para apresentação das propostas	06/07/2023 até 14/07/2023
Visita(s) precursora(s) às cidades	06/07/2023 até 14/07/2023
Entrega da versão final do projeto aprovado	até 14/07/2023
Encontro de Acolhida no Campus Machado	16/07/2023 (domingo) - 9h00
Execução das propostas aprovadas	17/07/2023 a 21/07/2021

Entrega de Relatório Final dos projetos (no GPPEX)	Até 04/09/2023
Encontro Final - Reitoria	09/08/2023 - 9h00

11. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Após a divulgação dos resultados, cada equipe irá se reunir virtualmente para a apresentação da proposta. Nesta ocasião, serão apresentadas minuciosamente cada ação proposta e serão ajustados: local, público, horário, dentre outras sugestões que, eventualmente, as prefeituras tenham sobre a proposta feita pela coordenação.

11.2 Depois de apresentadas e ajustadas todas as propostas, a coordenação de cada equipe, junto com a PROEX, farão as visitas precursoras.

11.2.1 A(s) Visita(s) Precursora(s) acontecerá(ão) entre os dias **06/07/2023 a 14/07/2023** e será(ão) feita(s), **obrigatoriamente**, por cada coordenador(a) e seu(sua) vice-coordenador(a) ao município para o qual sua proposta foi selecionada.

11.2.2 Nessa(s) visita(s) serão analisadas as condições reais de execução da proposta em questão: alojamentos, alimentação, transporte, infraestrutura das localidades onde as ações serão executadas, dentre outros.

11.2.3 Após a(s) Visita(s) Precursora(s) o(a) coordenador(a) poderá fazer alterações na proposta de projeto adequando-a à realidade analisada no município e postando-a novamente no GPPEX.

11.2.4 Todas as viagens precursoras dos(as) coordenadores(as) e vice-coordenadores(as) serão feitas com diárias custeadas pela PROEX dentro do limite de até 02 (duas) visitas por projeto à cidade.

§ Para os dias de execução dos projetos não há pagamento de diárias.

12. DO ENCONTRO DE ACOLHIDA

12.1 No dia **16/07/2023 (domingo)**, às 9h, no campus Machado, acontecerá o Encontro de Acolhida onde as equipes apresentarão suas propostas de atividades e a partir daí farão o deslocamento para as cidades para início das atividades.

12.2 Nesse encontro todos os(as) coordenadores(as), vice-coordenadores(as) e discentes terão oportunidade de interagir com as demais equipes e receber orientações sobre a execução das atividades.

12.3 O campus de origem de cada equipe será o responsável por providenciar o transporte das equipes selecionadas até o campus de Machado, local do Encontro de Acolhida.

13. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:

a) ser servidor(a) efetivo(a) ou docente substituto do IFSULDEMINAS ou das instituições de ensino parceiras;

- b) estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS (**atestada pelo NIPE**, conforme Anexo V, nos casos de editais dos câmpus e comprovada pela PROEX, via GPPEX, no caso de editais da Reitoria)
- d) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

14.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) discentes nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento de suas ações.

14.2 Participar, **obrigatoriamente**, da reunião virtual e realizar, **obrigatoriamente**, a(s) Visita(s) Precursora(s) que será(ão) até 02 (duas) visita(s) prévia(s) ao local onde serão realizadas as atividades.

14.3 Informar a lista de nomes completos dos alunos na inscrição da proposta.

14.4 Entregar versão final do projeto, via GPPEX, com alterações necessárias após a(s) Visita(s) Precursora(s).

14.5 Orientar os(as) discentes objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas nas áreas deste edital;

14.6 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em Relatório Final de Execução **até agosto de 2023** discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá ser postado no GPPEX, em arquivo .pdf.

14.7 Permanecer no local para o qual a equipe foi selecionada durante toda a execução do projeto, informando ao responsável da Prefeitura e/ou à PROEX qualquer situação anormal durante a execução das atividades.

14.8 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

14.9 Encaminhar à PROEX, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);

14.10 Procurar informações com a prefeitura da cidade onde vai realizar seu projeto sobre os protocolos de controle da pandemia de COVID-19 e fazer adequações aos seus projetos, se necessário.

15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e por servidores das prefeituras da cidade de destino e serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas neste edital item 2 deste edital;

- b) mérito da proposta;
- c) consistência do projeto;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e materiais para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação aos objetivos do projeto;
- h) indicadores de progresso no projeto;
- i) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar suas habilidades e visem ao desenvolvimento regional integrado da região;
- j) capacidade de proporcionar à comunidade a continuidade de ações iniciadas no Expedição.

15.2 A seleção das propostas se baseará nos seguintes itens:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Originalidade	05
Ações vinculadas à sustentabilidade	20
Referencial Teórico	05
Indicadores de resultados e metas	15
Capacidade de proporcionar à comunidade a continuidade das	15
Metodologia aplicada aos resultados	15
Mérito e relevância do projeto	25
Total	100

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br .

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer imprevistos que ocorram durante a execução do projeto deverão ser comunicados ao servidor da prefeitura local, designados para tal, para que providências sejam tomadas. E ainda comunicados à PROEX.

17.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

17.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6186/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

17.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

17.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br ou telefone (35) 3449-6186/6283.

17.6 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada por seu(sua) coordenador(a) ao IFSULDEMINAS, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

17.7 Ao final da vigência, o(a) proponente deverá apresentar o relatório técnico final do projeto, com avaliação do desempenho dos(as) bolsistas e apresentação dos resultados obtidos.

17.8 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

17.9 A equipe da PROEX fez reuniões com as cidades onde foram acertadas as contrapartidas delas (alimentação e alojamento) e as demandas de cada uma (Anexo V) para a edição 2022 do “Programa Expedição IFSULDEMINAS”.

17.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

17.11 A execução das atividades da ação de extensão selecionada por este edital será voluntária por parte de toda a equipe tendo em vista que já terão transporte, estadia e alimentação assegurados pela organização do programa e pelas cidades demandantes. Portanto, a atuação nesse programa não será passível de solicitação de diárias aos servidores e nem auxílios aos alunos (EVACEE, EVACT ou qualquer outro fomento institucional).

17.12 Em virtude de alterações nos protocolos de controle da pandemia de COVID-19, os projetos poderão ser alterados ou mesmo cancelados.

17.13 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A)** - CD1 - IFSULDEMINAS, em 20/06/2023 14:58:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 362225
Código de Autenticação: ba2eff87ef

